



# Coren<sup>AL</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

2021-2023

UM NOVO TEMPO

COREN-AL

Fls. 161

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 009/2020  
2º TERMO ADITIVO  
PAD N.º 591/2020**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
N.º 009/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM  
DE ALAGOAS E INCORP TECHNOLOGY  
INFORMÁTICA LTDA.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL**, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.768.671/0001-58, com sede na Avenida Moreira e Silva, n.º 430, bairro Farol, CEP.: 57051-530, na cidade de Maceió/AL, neste ato apresentada por seu presidente em exercício, Paulo Jorge Torres Guimarães Silva, e por seu tesoureiro Eivaldo dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno do Regional aprovado pela Decisão COREN-AL n.º 025 de 24 de setembro de 2012, homologado pela decisão COFEN n.º 026 de 25 de março de 2013 – doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.069.964/0001-73, neste ato apresentada pelo seu sócio-gerente, Mauro Farah, com sede na Rua Djalma Farias, n.º 241, bairro Torreão, na cidade de Recife/PE, CEP.: 52030-195, doravante designada **CONTRATADA**; têm entre si ajustado o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 009/2020, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 591/2020, em observância a toda legislação pátria vigente, nos termos das cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por reajustar o valor global, mediante aplicação de índice financeiro, do Contrato n.º 009/2020, firmado em 14/12/2020, que tem por objeto a prestação de serviços ao COREN/AL de suporte tecnológico e manutenção de software aplicativo de controle de receitas de anuidades e taxas do CONTRATANTE, denominado INCORPWARE Versão MSDE e prestação de serviços de internet de autoatendimento fazendo uso do software INCORPNET.



# Coren<sup>AL</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

2021-2023

UM NOVO TEMPO

COREN-AL

Fls. 162

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO APÓS REAJUSTE

2.1. Por meio deste aditivo fica reajustado o valor do contrato no percentual de 14% (quatorze por cento), de forma que o valor mensal a ser pago passa de R\$ 4.402,00 (quatro mil e quatrocentos e dois reais) para R\$ 5.018,28 (cinco mil e dezoito reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 60.219,36 (sessenta mil e duzentos e dezenove reais e trinta e seis centavos) para um período de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO PARCIAL DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

3.1. Por força do que ora é pactuado neste Segundo Termo Aditivo, a Cláusula Décima Quinta do Contrato n.º 009/2020 é parcialmente retificada apenas e tão somente quanto ao índice financeiro aplicável em caso de reajuste, que deixa de ser o IGPM-FGV para passar a ser o INPC, nos seguintes termos:

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (TEXTO ORIGINAL):

*[...] Neste caso os valores referidos nas cláusulas décima segunda (12ª) e décima (13ª) serão reajustados pela variação do IGPM-FGV, ocorrido nos 12 (doze) meses do período anterior.*

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (TEXTO RETIFICADO):

*[...] Neste caso os valores referidos nas cláusulas 12ª (décima segunda) e 13ª (décima terceira) serão reajustados pela variação do INPC, ocorrido nos 12 (doze) meses do período anterior.*

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas com o presente contrato serão atendidas com os recursos consignados no Elemento de Despesa n.º 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014, conforme Nota de Empenho n.º 127/2022, disposta na fls. 159 do PAD n.º 591/2020.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e eventuais aditivos não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.



# Coren<sup>AL</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

2021-2023

UM NOVO TEMPO

COREN-AL

Fls. 163

5.2. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Segundo Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Maceió/AL, 15 de março de 2022.

**PAULO JORGE T. GUIMARÃES SILVA**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO COREN/AL  
CONTRATANTE

**ESVALDO DOS SANTOS SILVA**  
TESOUREIRO COREN/AL  
CONTRATANTE

**INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ/MF N.º 41.069.964/0001-73

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF:**

\_\_\_\_\_  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF:**

\_\_\_\_\_  
**RG:**